**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 029/SCI-DESP/2017**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DOS SERVIDORES ADRIANO SERBATE E CAIO GARCIA DA SILVEIRA PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar as solicitações dos servidores acima qualificados conforme o quadro abaixo:



 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

 Os cursos solicitados pelos servidores são de extrema necessidade para o desempenho de suas atividades na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão.

Dessa forma, não vemos óbice para que as capacitações sejam deferidas se existir dotação orçamentária disponível e o custo seja justificado pelo alcance dos benefícios pretendidos.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 09 de Outubro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**